



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, por meio da Central de Licitações e Contratos, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data e hora da Reunião Inicial: 02 de setembro de 2022, às 09h00min.

Local da Reunião: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de REFEIÇÕES E LANCHES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada POR ITEM.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Que estejam localizados em raio acima de 05 (cinco) Km da sede da CONTRATANTE.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, específico para o objeto licitado;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal de União dos Palmares/AL;
- 9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante (Alvará Sanitário);

9.11.3. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante (Alvará de Funcionamento).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não manter a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitauniao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

25.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Café da Manhã, Refeições, Quentinhas e Kits de Lanches para manutenção das Secretarias Municipais e demais Órgão da Administração e seus respectivos setores, que corresponde a Prefeitura Municipal de União dos Palmares – AL, quantidades e exigências em conformidade deste Termo de Referência, e seus anexos, pelo critério menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação visa atender a necessidade das secretarias municipais dando continuidade às atividades, e várias ações envolvendo servidores que trabalham em regime de turno, das necessidades em alguns casos em estender a jornada de trabalho, chegando até aos finais de semana, bem como participantes dos mesmos em capacitações, palestras, campanhas institucionais, contratos em que constem cláusulas de obrigações de fornecer refeições. Cabe a administração dar devidas condições diárias de trabalho aos seus colaboradores, pois isso implica diretamente na saúde e bem-estar dos mesmos, visando o bom desempenho das atividades realizadas de tal importância do papel exercido, enquanto prestadores de serviços para esta administração, bem como ao fornecimento de alimentação a equipes de rua que trabalham nas festividades e organizações de eventos

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO por item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. ALMOÇO (buffet livre), Composto individualmente de: a) porção livre de arroz (tipo 1) cozido ou de macarrão (massa parafuso com ovos ou espaguete com ovos) cozido; b) porca o livre de feijão (tipo 1) cozido; c) porção livre de salada crua ou cozida; d) porção proteica - Carne de 1ª sem osso cozida - 250g; File de peixe ou em posta cozido - 250g; Peito e coxa de frango cozido - 300g; File de frango cozido 250g. Obs: O mínimo de incidência para carnes será de dois tipos por dia, ou seja: (carne e frango ou carne e peixe ou frango e peixe); e) farinha de primeira qualidade - 80 g; f) porção livre de pimenta em molho; g) sobremesa: frutas tropicais - 01 unidade ou uma fatia (mínimo 200g) ou doce (mousse, doce de frutas, pudim, gelatina, etc.) - 80g; h) suco de frutas (polpa de frutas – 03 sabores diferentes) - 300ml ou refrigerante - 290ml ou água mineral (sem gás) 300ml. Obs: No término do almoço deverá existir serviço de cafezinho ou chá 50ml. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2.813	28,43	77.160,59
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. ALMOÇO (buffet livre), Composto individualmente de: a) porção livre de arroz (tipo 1) cozido ou de macarrão (massa parafuso com ovos ou espaguete com ovos) cozido; b) porca o livre de feijão (tipo 1) cozido; c) porção livre de salada crua ou cozida; d) porção proteica - Carne de 1ª sem osso cozida - 250g; File de peixe ou em posta cozido - 250g; Peito e coxa de frango cozido - 300g; File de frango cozido 250g. Obs: O mínimo de incidência para carnes será de dois tipos por dia, ou seja: (carne e frango ou carne e peixe ou frango e peixe); e) farinha de primeira qualidade - 80 g; f) porção livre de pimenta em molho; g) sobremesa: frutas tropicais - 01 unidade ou uma fatia (mínimo 200g) ou doce (mousse, doce de frutas, pudim, gelatina, etc.) - 80g; h) suco de frutas (polpa de frutas – 03 sabores diferentes) - 300ml ou refrigerante - 290ml ou água mineral (sem gás) 300ml.	UNIDADE	10.887	28,43	309.517,41



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	Obs: No término do almoço deverá existir serviço de cafezinho ou chá 50ml. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
3	FORNECIMENTO DE REFEICAO. JANTAR (Buffet Livre), composto individualmente de: a) sopa; b) porção livre de arroz (tipo 1) cozido ou de macarrão (massa parafuso com ovos ou espaguete com ovos) cozido; c) porção livre de feijão (tipo 1) cozido; d) porção livre de salada crua ou cozida; e) porção proteica - Carne de 1ª sem osso cozida - 250g; File de peixe ou em posta cozido - 250g; Peito e coxa de frango cozido - 300g; File de frango cozido - 250g. Obs: O mínimo de incidência para carnes será de dois tipos por dia, ou seja: (carne e frango ou carne e peixe ou frango e peixe); f) farinha de primeira qualidade - 80 g; g) porção livre de pimenta em molho; h) sobremesa: frutas tropicais - 01 unidade ou uma fatia (mínimo 200g); i) café - 150ml; j) leite 100ml; k) bebida láctea (sabores morango ou chocolate) - 250ml; l) suco de frutas (polpa de frutas- 03 sabores diferentes) ou agua mineral (sem gás) 300ml. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1.975	27,46	54.233,50
4	FORNECIMENTO DE REFEICAO. JANTAR (Buffet Livre), composto individualmente de: a) sopa; b) porção livre de arroz (tipo 1) cozido ou de macarrão (massa parafuso com ovos ou espaguete com ovos) cozido; c) porção livre de feijão (tipo 1) cozido; d) porção livre de salada crua ou cozida; e) porção proteica - Carne de 1ª sem osso cozida - 250g; File de peixe ou em posta cozido - 250g; Peito e coxa de frango cozido - 300g; File de frango cozido - 250g. Obs: O mínimo de incidência para carnes será de dois tipos por dia, ou seja: (carne e frango ou carne e peixe ou frango e peixe); f) farinha de primeira qualidade - 80 g; g) porção livre de pimenta em molho; h) sobremesa: frutas tropicais - 01 unidade ou uma fatia (mínimo 200g); i) café - 150ml; j) leite 100ml; k) bebida láctea (sabores morango ou chocolate) - 250ml; l) suco de frutas (polpa de frutas- 03 sabores diferentes) ou agua mineral (sem gás) 300ml. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	5.925	27,46	162.700,50
5	FORNECIMENTO DE REFEICAO, TIPO QUENTINHA , acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens: 90g de feijão cozido (tropeiro); 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); file de frango (cozido ou assado) e/ou file de peixe (cozido ou assado) 50g de verdura (cozida, salada verde ou vinagrete); purê batata; 30g de farinha. Acompanhamento: 01 par de talheres descartáveis e dois palitos já embalados. 01 refrigerante 350 ml (sabores variados) ou 1 Suco de frutas (poupa ou in natura), sabores variados. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3.281	24,38	79.990,78
6	FORNECIMENTO DE REFEICAO, TIPO QUENTINHA , acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens: 90g de feijão cozido (tropeiro); 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); file de frango (cozido ou assado) e/ou file de peixe (cozido ou assado) 50g de verdura (cozida, salada verde ou vinagrete); purê batata; 30g de farinha. Acompanhamento: 01 par de talheres descartáveis e dois palitos já embalados. 01 refrigerante 350 ml (sabores variados) ou 1 Suco de frutas (poupa ou in natura), sabores variados. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8.819	24,38	215.007,22
7	FORNECIMENTO DE LANCHE EM KIT , embalagem fechada. Composto: 01 refrigerante lata de primeira qualidade, sabores variados: cola, limão, guaraná, e laranja ou suco de frutas (poupa ou in natura) sabores variados - 01 sanduiche com pão tipo hamburguer (100 g) com carne de hamburguer, uma fatia de queijo tipo lanche e de presente mínimo de 20g; 01 ovo; 01 folha de alface e duas fatias de tomate, guardanapo. OBS.: O refrigerante e o suco deverão vir gelados e esterilizados, fora da embalagem do kit. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3.412	17,17	58.584,0
8	FORNECIMENTO DE LANCHE EM KIT , embalagem fechada. Composto: 01 refrigerante lata de primeira qualidade, sabores variados: cola, limão, guaraná, e laranja ou suco de frutas (poupa ou in natura) sabores variados - 01 sanduiche com pão tipo hamburguer (100 g) com carne de hamburguer, uma fatia de queijo tipo lanche e de presente mínimo de 20g; 01 ovo; 01 folha de alface e duas fatias de tomate, guardanapo. OBS.: O refrigerante e o suco deverão vir gelados e esterilizados, fora da embalagem do kit. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10.238	17,17	175.786,46
9	FORNECIMENTO DE REFEICAO, PARA CAFÉ DA MANHÃ , desjejum, contendo cada refeição os itens que se seguem: a) café - 150 ml, b) leite -100 ml, c) mingau de milho e/ou tapioca - 250 ml, d) suco de frutas (polpa) mínimo de 02 sabores - 250 ml, e) 02(dois) sanduiches de queijo (pão de hambúrguer 50 g), f) frutas(uma unidade ou fatia, mínimo de 200 g, sendo melancia, maca ou banana), g) inhame ou batata doce ou banana da terra ou aipim, mínimo de 200g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2.080	16,12	33.529,60
10	FORNECIMENTO DE REFEICAO, PARA CAFÉ DA MANHÃ , desjejum, contendo cada refeição os itens que se seguem: a) café - 150 ml, b) leite -100 ml, c) mingau de milho e/ou tapioca - 250 ml, d) suco de frutas	UNIDADE	6.240	16,12	100.588,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	(polpa) mínimo de 02 sabores - 250 ml, e) 02(dois) sanduíches de queijo (pão de hambúrguer 50 g), f) frutas(uma unidade ou fatia, mínimo de 200 g, sendo melancia, maca ou banana), g) inhame ou batata doce ou banana da terra ou aipim, mínimo de 200g. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
11	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ EM KIT , embalagem fechada. Composto de: a) café - 150 ml ou b) leite -100 ml, ou c) suco de frutas (poupa ou in natura), sabores variados, - 250ml, d) 01 pão (tipo seda ou francês 50g) um 01 ovo frito, e) 01 pão (tipo seda ou francês 50g) com manteiga (assado na chapa), f) 04 bolachas maria ou cream cracker OBS. O café, leite e o suco deverão vir fora da embalagem do Kit. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4.625	16,41	75.896,25
12	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ EM KIT , embalagem fechada. Composto de: a) café - 150 ml ou b) leite -100 ml, ou c) suco de frutas (poupa ou in natura), sabores variados, - 250ml, d) 01 pão (tipo seda ou francês 50g) um 01 ovo frito, e) 01 pão (tipo seda ou francês 50g) com manteiga (assado na chapa), f) 04 bolachas maria ou cream cracker OBS. O café, leite e o suco deverão vir fora da embalagem do Kit. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	13.875	16,41	227.688,75
13	COFFE BREAK - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, sanduíche natural, pão de queijo, frios, margarina, geléia, salada de frutas, sucos naturais, café, refrigerantes (de 1ª linha), frutas, leite e outros. (VALOR POR PESSOA). ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3.041	26,30	79.978,30
14	COFFE BREAK - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, sanduíche natural, pão de queijo, frios, margarina, geléia, salada de frutas, sucos naturais, café, refrigerantes (de 1ª linha), frutas, leite e outros. (VALOR POR PESSOA). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	18.259	26,30	480.211,70

5 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Self-service com serviço de restaurante completo:

5.2 - As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo impreterivelmente, no intervalo das 07h30min às 9h00min para o café da manhã, das 11h30min às 14h30min para o almoço e das 18h00min às 21h00min para o jantar.

5.3 – As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações da contratada.

5.3.1 – O fornecimento do Self-service (Buffet Livre) deverá ser servido em local apropriado da contratada no Município de União dos Palmares em raio de até 05 (cinco) Km da sede da contratante, especificamente do Prédio da Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

5.3.2 – As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para confecções das refeições, para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições e para servir as refeições de acordo com as normas: a vigilância sanitária;

5.3.3 – As quantidades diárias de refeições a serem elaboradas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Órgão Gerenciador ou Gestor de Contratos em caso de instrumentos contratuais, de acordo com a necessidade da contratante;

6 – DO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (café da manhã, almoço e jantar)

6.1 – As quentinhas deverão ser entregues parceladamente, de segunda a domingo, conforme necessidades da contratante em local indicado na autorização de fornecimento emitida pelo gestor de contratos ou órgão gerenciador não havendo quantidade mínima de solicitação.

6.2 - As quentinhas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a Temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

6.3 - As quentinhas deverão ser entregues em até 03 (três) horas de sua solicitação para uma quantidade máxima de 30 (trinta) unidades acima deste quantitativo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

7 – DO FORNECIMENTO DE LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ (em kit)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

7.1 - "Kit lanches", contendo todos os panificados e bebidas prontos para o consumo e embalos individualmente e frutas higienizadas. Deverão ser de fácil transporte acondicionados em caixas plásticas em condições higiênico-sanitárias adequadas;

7.2 - Os lanches que compõem o Kit deverão estar devidamente embalados individualmente em sacos de polipropileno/polietileno, transporte atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados em atmosfera modificada, íntegros, de tamanho apropriado e com data de fabricação e prazo de validade constando na embalagem, conforme legislação vigente.

7.3 - Os kits deverão ser transportados em caixas plásticas devidamente higienizadas resistentes ao transporte e manuseio e que conservem a qualidade dos produtos.

7.4 - Os Kits Lanche deverão ser entregues nos locais e períodos, horários e prazos indicados, sem custo adicional para a contratante. Mesmo depois de recebidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso ou forma;

7.5 - Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto a embalagem, rotulagem e peso líquido);

7.6 - Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicos-sanitários e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;

7.7 - Ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;

7.8 - Os Kits devem ser entregues em até 01 (uma) hora de sua solicitação para uma quantidade máxima de 10 (dez) unidades acima deste quantitativo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas não havendo quantidade mínima e ser solicitada;

7.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, que pode ser verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto impréstável ao consumo;
- 9.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto ora licitado.

11 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário é regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regulariza das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 - Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 13.2 - Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.3 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e o aceite da Secretaria Municipal Geral de Administração deste Município de União dos Palmares/AL, através de seu titular.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

13.4 - O pagamento poderá ser efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 - Fraudar na execução do contrato;

14.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 - Cometer fraude fiscal;

14.7 - Não mantiver a proposta.

14.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

14.9 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem significativos para a Contratante;

14.10 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

14.11 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de inexecução total do objeto;

14.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.14 Impedimento de licitar e contratar com o Município de União dos Palmares com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.15 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.17 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.18 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.19 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.20 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

14.21 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1. Na Secretaria Geral de Administração de, situada no prédio da Prefeitura Municipal de União dos Palmares – AL, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro – União dos Palmares - Alagoas.

16 - FONTE DE RECURSOS:

16.1. Conforme cada pedido e ordem de serviço, as secretarias deverão informar a sua dotação orçamentária.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL E A EMPRESA *****

Pelo presente instrumento público de contrato para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES** que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa *********, com sede na *********, inscrita no CNPJ sob nº *********, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), *********, *********, *********, inscrito no CPF/MF sob nº *********, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ _____** (_____).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios do município, a ser empenhada na seguinte rubrica do orçamento vigente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0321.4.094 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0321.4.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0321.4.058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0121.5.003 – PROGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 000 – SAÚDE / 0450 – ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL / ESTADUAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0401 – BL ATENÇÃO BÁSICA / 0450 - ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.068 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL / ESTADUAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AMBULS E HOSPITAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / 0450 - ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.150 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL / ESTADUAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.153 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / 0450 – ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.066 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0403 – BL VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0040 – ASPS / 0403 – BL VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 - RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4075 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/201 – PISO

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4079 – BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/205 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4080 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/203 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4081 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL – CASA DA SOPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4084 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/207 – OUTROS FNAS

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE: 4085 – MAN. DOS SERV. PROG. E EQ. DA PROT. SOC. ESPECIAL – (CREAS-CASA LAR)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/200 – PSE/PAEFI/MÉDIA

ÓRGÃO: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 4087 – FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FMCA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 4088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 4089 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO/ATIVIDADE: 4092 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO/ATIVIDADE: 4091 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO/ATIVIDADE: 4093 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.06 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROJETO/ATIVIDADE: 4016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL - COMDEC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ.ATIV: 04.122.0321.4003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.02.02 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
PROJ.ATIV: 26.122.0321.4010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SMTT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJ.ATIV: 04.122.0311.4044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ.ATIV: 04.122.0321.4022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROJ.ATIV: 15.122.0321.4026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.11.02 – SECRETARIA DE TURISMO
PROJ.ATIV: 23.122.0261.4119 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROJ.ATIV: 04.122.0151.4130 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJ.ATIV: 18.122.0241.4167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJ.ATIV: 13.122.0321.4134 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ.ATIV: 27.122.0321.4142 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ.ATIV: 04.122.0321.4046 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJ.ATIV: 128.0321.4052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Self-service com serviço de restaurante completo:

8.2 - As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo impreterivelmente, no intervalo das 07h30min às 9h00min para o café da manhã, das 11h30min às 14h30min para o almoço e das 18h00min às 21h00min para o jantar.

8.3 – As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações da contratada.

8.3.1 – O fornecimento do Self-service (Buffet Livre) deverá ser servido em local apropriado da contratada no Município de União dos Palmares em raio de até 05 (cinco) Km da sede da contratante, especificamente do Prédio da Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

8.3.2 – As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para confecções das refeições, para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições e para servir as refeições de acordo com as normas: a vigilância sanitária;

8.3.3 – As quantidades diárias de refeições a serem elaboradas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Órgão Gerenciador ou Gestor de Contratos em caso de instrumentos contratuais, de acordo com a necessidade da contratante;

8.4 – DO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (café da manhã, almoço e jantar)

8.4.1 – As quentinhas deverão ser entregues parceladamente, de segunda a domingo, conforme necessidades da contratante em local indicado na autorização de fornecimento emitida pelo gestor de contratos ou órgão gerenciador não havendo quantidade mínima de solicitação.

8.4.2 - As quentinhas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a Temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

8.4.3 - As quentinhas deverão ser entregues em até 03 (três) horas de sua solicitação para uma quantidade máxima de 30 (trinta) unidades acima deste quantitativo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

8.5 – DO FORNECIMENTO DE LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ (em kit)

8.5.1 - "Kit lanches", contendo todos os panificados e bebidas prontos para o consumo e embalos individualmente e frutas higienizadas. Deverão ser de fácil transporte acondicionados em caixas plásticas em condições higiênico-sanitárias adequadas;

8.5.2 - Os lanches que compõem o Kit deverão estar devidamente embalados individualmente em sacos de polipropileno/polietileno, transporte atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados em atmosfera modificada, íntegros, de tamanho apropriado e com data de fabricação e prazo de validade constando na embalagem, conforme legislação vigente.

8.5.3 - Os kits deverão ser transportados em caixas plásticas devidamente higienizadas resistentes ao transporte e manuseio e que conservem a qualidade dos produtos.

8.5.4 - Os Kits Lanche deverão ser entregues nos locais e períodos, horários e prazos indicados, sem custo adicional para a contratante. Mesmo depois de recebidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso ou forma;

8.5.5 - Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto a embalagem, rotulagem e peso líquido);

8.5.6 - Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicos-sanitários e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

8.5.7 - Ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;

8.5.8 - Os Kits deveram ser entregue em até 01 (uma) horas de sua solicitação para uma quantidade máxima de 10 (dez) unidades acima deste quantitativo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas não havendo quantidade mínima e ser solicitada;

8.5.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, que pode ser verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.

11.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

11.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de União dos Palmares/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União dos Palmares/AL, __ de _____ de 2022.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **REFEIÇÕES E LANCHES**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de União dos Palmares/AL.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Self-service com serviço de restaurante completo:

4.2 - As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo impreterivelmente, no intervalo das 07h30min às 9h00min para o café da manhã, das 11h30min às 14h30min para o almoço e das 18h00min às 21h00min para o jantar.

4.3 – As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações da detentora.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

4.3.1 – O fornecimento do Self-service (Buffet Livre) deverá ser servido em local apropriado da detentora no Município de União dos Palmares em raio de até 05 (cinco) Km da sede do Órgão Gerenciador, especificamente do Prédio da Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

4.3.2 – As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para confecções das refeições, para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições e para servir as refeições de acordo com as normas: a vigilância sanitária;

4.3.3 – As quantidades diárias de refeições a serem elaboradas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Órgão Gerenciador ou Gestor de Contratos em caso de instrumentos contratuais, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador;

5. DO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (café da manhã, almoço e jantar)

5.1 – As quentinhas deverão ser entregues parceladamente, de segunda a domingo, conforme necessidades do Órgão Gerenciador em local indicado na autorização de fornecimento emitida pelo gestor de contratos ou órgão gerenciador não havendo quantidade mínima de solicitação.

5.2 - As quentinhas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a Temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

5.3 - As quentinhas deverão ser entregues em até 03 (três) horas de sua solicitação para uma quantidade máxima de 30 (trinta) unidades acima deste quantitativo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

6. DO FORNECIMENTO DE LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ (em kit)

6.1 - "Kit lanches", contendo todos os panificados e bebidas prontos para o consumo e embalos individualmente e frutas higienizadas. Deverão ser de fácil transporte acondicionados em caixas plásticas em condições higiênico-sanitárias adequadas;

6.2 - Os lanches que compõem o Kit deverão estar devidamente embalados individualmente em sacos de polipropileno/polietileno, transporte atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados em atmosfera modificada, íntegros, de tamanho apropriado e com data de fabricação e prazo de validade constando na embalagem, conforme legislação vigente.

6.3 - Os kits deverão ser transportados em caixas plásticas devidamente higienizadas resistentes ao transporte e manuseio e que conservem a qualidade dos produtos.

6.4 - Os Kits Lanche deverão ser entregues nos locais e períodos, horários e prazos indicados, sem custo adicional para o Órgão Gerenciador. Mesmo depois de recebidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso ou forma;

6.5 - Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto a embalagem, rotulagem e peso líquido);

6.6 - Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicos-sanitários e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;

6.7 - Ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;

6.8 - Os Kits deveram ser entregue em até 01 (uma) horas de sua solicitação para uma quantidade máxima de 10 (dez) unidades acima deste quantitativo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas não havendo quantidade mínima e ser solicitada;

6.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da detentora, que pode ser verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 - Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6 - Efetuar o pagamento à Contrata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto imprestável ao consumo;
- 8.5 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto ora licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

11.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regulariza das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Efetuada a entrega, a detentora protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante o Órgão Gerenciador devidamente preenchida;

12.2 - Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

12.3 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e o aceite da Secretaria Municipal Geral de Administração deste Município de União dos Palmares/AL, através de seu titular.

12.4 - O pagamento poderá ser efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora.

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

12.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a detentora promova as correções necessárias, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a detentora que:

13.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 - Fraudar na execução do contrato;

13.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Não mantiver a proposta.

13.8 - A detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

13.9 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem significativos para o Órgão Gerenciador;

13.10 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

13.11 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de inexecução total do objeto;

13.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.14 Impedimento de licitar e contratar com o Município de União dos Palmares com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

13.15 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora ressarcir a o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

13.16 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a detentora que:

13.17 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.18 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.19 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.20 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.21 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. VALIDADE DA ATA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.9.1. Por razão de interesse público; ou

16.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

17.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do município, a ser empenhado na seguinte rubrica do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0321.4.094 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0321.4.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0321.4.058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0121.5.003 – PROGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 000 – SAÚDE / 0450 – ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL / ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0401 – BL ATENÇÃO BÁSICA / 0450 - ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.068 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL / ESTADUAL

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AMBULS E HOSPITAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / 0450 - ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.150 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL / ESTADUAL

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.153 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / 0450 – ESTADO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.066 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0403 – BL VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0403 – BL VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 - RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4075 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/201 – PISO

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4079 – BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/205 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4080 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/203 – BL DE GESTÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4081 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL – CASA DA SOPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4084 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/207 – OUTROS FNAS

ÓRGÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4085 – MAN. DOS SERV. PROG. E EQ. DA PROT. SOC. ESPECIAL – (CREAS-CASA LAR)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/200 – PSE/PAEFI/MÉDIA

ÓRGÃO: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4087 – FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FMCA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4089 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE: 4092 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE: 4091 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO/ATIVIDADE: 4093 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.06 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROJETO/ATIVIDADE: 4016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL - COMDEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.02.02 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

PROJ.ATIV: 26.122.0321.4010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ.ATIV: 04.122.0311.4044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJ.ATIV: 15.122.0321.4026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.11.02 – SECRETARIA DE TURISMO

PROJ.ATIV: 23.122.0261.4119 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROJ.ATIV: 04.122.0151.4130 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJ.ATIV: 18.122.0241.4167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ.ATIV: 13.122.0321.4134 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ.ATIV: 27.122.0321.4142 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ.ATIV: 04.122.0321.4046 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJ.ATIV: 128.0321.4052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

19.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

União dos Palmares, ___ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA**